

## EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 129/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA futura e eventual Aquisição de Uniformes para identificação dos servidores da Secretaria de Serviços Públicos do município de Araçoiaba da Serra/SP, conforme Termo de Referência contido no Anexo I.**

O município de Araçoiaba da Serra através da **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, torna-se público que se acha aberta nesta Prefeitura, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com sistema REGISTRO DE PREÇOS, conforme estabelecido neste instrumento convocatório. Este certame será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar 147 de 07/08/2014, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal 2.138/2020, Decreto 7.892/2013 e Decreto Municipal 1.500/2013.

O Pregão Eletrônico (recebimento das propostas, abertura e disputa de preços) será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico/*internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias, disponível em [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) - acesso indicativo no *link* "Licitações", conforme datas e horários definidos abaixo:

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 06/06/2023 às 08h:00m até dia 06/07/2023 às 09h:15m.**

**ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 06/07/2023 às 09h:30m.**

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS:** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### 1. DO OBJETO

**1.1 -** A presente licitação tem por objeto o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA futura e eventual Aquisição de Uniformes para identificação dos servidores da Secretaria de Serviços Públicos do município de Araçoiaba da Serra/SP, conforme Termo de Referência contido no Anexo I**", do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** deste Edital.

**1.2 -** As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão Eletrônico e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e de seu integral cumprimento.

**1.3 -** A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** cuja Minuta consta do presente Edital, em seu **Anexo VII**, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, iniciando a vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com a assinatura da avença e o objeto com a execução do serviço.

Departamento de Licitação

15 3281-7034 | [www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br) | [sead@aracoiaba.sp.gov.br](mailto:sead@aracoiaba.sp.gov.br)  
Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



PREFEITURA  
**ARAÇOIABA DA SERRA**

## **2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

**2.1.** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para o credenciamento junto ao provedor do sistema, cadastramento e a abertura da proposta, conforme disposto no preâmbulo, atentando também para a data e horário para início da etapa de lances.

## **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar somente **MEI, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, regularmente estabelecida no País, e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e sejam detentoras de cadastro para participar de procedimentos eletrônicos junto a **Bolsa Brasileira de Mercadorias** – BBMNET.

**3.2.** O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias – [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), até o horário fixado no edital.

**3.2.1** A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

**3.3** Os interessados em participar dos Pregões Eletrônicos promovidos pela Prefeitura, deverão nomear através de Termo de Adesão com firma reconhecida, operador devidamente habilitado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**3.4** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do Artigo 5.º, Inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.

**3.4.1** Estes custos cobrirão exclusivamente os serviços do sistema eletrônico, não estando previsto nenhum encargo ou despesa para a Prefeitura de Araçoiaba da Serra.

**3.4.2** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado do Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico, preenchido no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, efetuando o procedimento mencionado no site.

**3.5. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de:**

a) Empresas em consórcio;

b) Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação;

c) Empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução, liquidação ou intervenção, desde que não cumpram com o disposto no item 9.5.3 – a do edital;

d) Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93, no âmbito do Município de Araçoiaba da Serra ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei n.º 8.666/93, em conformidade com a súmula 51, TCE/SP;

e) De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/02, em conformidade com a súmula 51, TCE/SP;

f) De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei n.º 9.605/98;

g) Empresas estrangeiras que não funcionam no País.

**Departamento de Licitação**

**15 3281-7034 | [www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br) | [sead@aracoiaba.sp.gov.br](mailto:sead@aracoiaba.sp.gov.br)**

**Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000**



PREFEITURA  
**ARAÇOIABA DA SERRA**

- h) **3.6. O Edital e seus Anexos** podem ser obtidos no *site* oficial da Prefeitura - [http:// www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), - "Entrar" - "Sala de Disputa" - Login - "Editais e Processos".

#### **4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**4.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, de acordo com a PORTARIA VIGENTE, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas justificando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação da Licitante classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### **5. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET**

**5.1.** Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

**5.2.** As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**5.3.** Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**5.4.** A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços acompanhada dos documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), opção "Entrar" opção "Sala de Disputa".

**5.4.1.** As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente juntamente com a documentação de habilitação até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

**5.5.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.6.** Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**5.7.** Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

**5.8.** O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal

**Departamento de Licitação**

**15 3281-7034 | [www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br) | [sead@aracoiaba.sp.gov.br](mailto:sead@aracoiaba.sp.gov.br)**

**Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000**



PREFEITURA  
ARAÇOIABA DA SERRA

[www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

### 5.3 PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

**5.3.1.** A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), **opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"**.

**5.3.2.** As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

**5.4.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional BBMNET Licitações, poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento aos licitantes, por telefone, chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).**

**5.6.** Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**5.6.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

**5.7.** Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes/itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

**5.8.** O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "[www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**6.1.** A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente pelo site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) a partir da liberação do edital até o horário da sessão nele previsto. **No campo "Ficha Técnica", deverá ser preenchido os dados da proposta e INSERIDA em anexo a PROPOSTA COMERCIAL, sem nenhuma identificação da empresa, sob pena de desclassificação do certame.**

**6.1.1 Quando se tratar de marca que seja o nome da empresa, favor colocar no sistema e na proposta inserida "MARCA PROPRIA".**

**6.2.** O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

**6.3.** As propostas encaminhadas terão prazo de **validade de 60 (sessenta) dias consecutivos**, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

**6.3.1.** Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

Departamento de Licitação

15 3281-7034 | [www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br) | [sead@aracoiaba.sp.gov.br](mailto:sead@aracoiaba.sp.gov.br)

Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



PREFEITURA  
**ARAÇOIABA DA SERRA**

**6.3.1.1.** Os serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

**6.3.1.2.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL**.

**6.3.1.3.** O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com apenas duas casas decimais (0,00)**.

**6.4.** No campo apropriado do sistema eletrônico será **obrigatório** informar a **MARCA**.

**6.4.1.** Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

**6.5.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

## **7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:**

**7.1.** A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 6.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**7.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.2.1.** Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

**7.2.2.** Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

**7.3.** Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

**7.3.1.** Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

## **7.4. DA DISPUTA**

**7.4.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de Disputa, de acordo com o estabelecido no portal:

I - Aberto.

### **7.4.1.1 ABERTO:**

**7.4.1.1.1.** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará "Dou-lhe uma" quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), "Dou-lhe duas" quando faltar 01m00s (um minuto) e "Dou-lhe três - Fechado" quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do "Dou-lhe uma" e, assim, sucessivamente.

**7.4.1.1.2.** O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

**Departamento de Licitação**

**15 3281-7034 | [www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br) | [sead@aracoiaba.sp.gov.br](mailto:sead@aracoiaba.sp.gov.br)**

**Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000**



PREFEITURA  
**ARAÇOIABA DA SERRA**

**7.4.1.1.3.** Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", é exibido;

**7.4.1.1.4.** O pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de lances.

**7.5.** Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 10 deste Edital.

**7.6.** O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

**7.7. A redução mínima será de R\$ 0,01 (um centavo).**

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**MENOR PREÇO GLOBAL**".

**8.2.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

**8.2.1.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.2.2. Fica estabelecido o prazo 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta reajustada e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput, no e-mail informado pelo Pregoeiro no chat.**

**8.3.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto 10.024/2019**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

**8.3.1. Será desclassificada a proposta que:**

**8.3.1.1.** Que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**8.3.1.2.** Apresentar preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

**8.3.1.3.** Oferecer propostas alternativas;

**8.3.1.4.** Apresentar preços excessivos, considerando os valores estimados.

**8.3.1.5.** Ofertar proposta de preços com valor diferente do preço informado na proposta comercial;

**8.3.1.6.** Não apresentarem marca e modelo para todos os itens cotados, quando for o caso;

**8.3.1.7.** Não se enquadrarem como ME/EPP, *quando for o caso*;

**8.3.1.8.** Realizar a identificação da Empresa.

**8.3.2.** No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos EDITAL, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

**8.3.3.** A inobservância aos prazos elencados no EDITAL, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

**Departamento de Licitação**

**15 3281-7034 | [www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br) | [sead@aracoiaba.sp.gov.br](mailto:sead@aracoiaba.sp.gov.br)**

**Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000**



PREFEITURA  
**ARAÇOIABA DA SERRA**

**8.4.** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**8.5.** Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

**8.6.** Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

**8.7.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1. Os documentos relativos à habilitação, deverão ser anexados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).**

**9.1.1 As mesmas documentações original ou cópia autenticada apresentada na plataforma "BBMNET", exceto a documentação que apresente a autenticidade digital certificada, deverão ser encaminhados pessoalmente ou via correio ao Departamento de Licitações e Contratos desta Prefeitura, localizada na Avenida Luane Milanda de Oliveira, nº 600 – Jardim Nossa Senhora da Salete, CEP: 18.190-000, das 08h00 à 16:00 hrs, em até 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.**

**9.1.2** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial;

**9.1.3.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil ou outro meio de autenticação digital, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**9.1.4.** A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

**9.2.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**9.2.1.** Ficará franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de **30 (trinta) minutos**, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

**9.3.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**9.4.** A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

**9.5.** A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

### **9.5.1. Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;



PREFEITURA  
**ARAÇOIABA DA SERRA**

- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**f)** Quanto aos representantes:

**f.1)** Tratando-se de **Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina**, acompanhado de cópia do documento de identidade do signatário para confrontação da assinatura, nos termos do art. 3º da Lei 13.726/2018, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

#### **9.5.2. Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**  
**b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

**c) Prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do proponente, como segue:**

**c.1) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e/ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

**c.2) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, por meio da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa relativa a débitos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado e/ou pela Procuradoria Geral do Estado;

**c.3) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal** por meio da apresentação de certidão (ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de negativa(s), relativa(s) aos tributos mobiliários, expedida(s) pela Secretaria Municipal do domicílio ou sede da licitante.

**d) Prova de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;**

**e) Prova de regularidade relativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, em cumprimento à Lei n.º 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST n.º 1.470/2011, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

**e.1)** A prova de regularidade relativa aos débitos trabalhistas poderá ser atualizada pela Comissão de Licitações no momento de apresentação dos documentos de habilitação.

**9.5.2.1** A prova de regularidade fiscal e trabalhista deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. Considera-se positiva com efeitos de Negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos,

**Departamento de Licitação**

**15 3281-7034 | [www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br) | [sead@aracoiaba.sp.gov.br](mailto:sead@aracoiaba.sp.gov.br)**

**Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000**



PREFEITURA  
**ARAÇOIABA DA SERRA**

nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

### **9.5.3. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial**, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

**a.1)** As empresas que encontrem-se em situação de **recuperação judicial** deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

### **9.5.4. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**9.5.4.1 Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, indicando características, quantidades e prazos. A comprovação se dará mediante a apresentação de ATESTADO(S) fornecidos por pessoas de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu, satisfatoriamente, produtos iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação, independentemente de quantitativos.

**9.5.4.1.1.** O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante.

### **9.5.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**a)** Que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital (**Anexo II** deste Edital);

**b)** Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público (**Anexo II** deste Edital);

**c)** Que não está impedida de transacionar com a Prefeitura de Araçoiaba da Serra. (**Anexo II** deste Edital);

**d)** Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada pela Lei Federal n.º 8.883/94 (**Anexo II** deste Edital);

**e)** Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos (**Anexo II** deste Edital);

**f)** Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos (**Anexo V** deste Edital);

**g)** Declaração de atendimento às normas relativas à saúde e segurança no trabalho (**Anexo X** deste Edital)

**h)** No caso da empresa se enquadrar nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar a declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (**Anexo VI** deste Edital).

**h.1) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, é necessário, no ato do credenciamento do licitante, apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA ou FICHA SIMPLIFICADA PELA JUNTA COMERCIAL juntamente com a declaração do Anexo VI, (conforme item h).**

**i) Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura da **ata de registro de preços** deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento

Departamento de Licitação

15 3281-7034 | [www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br) | [sead@aracoiaba.sp.gov.br](mailto:sead@aracoiaba.sp.gov.br)

Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



PREFEITURA  
**ARAÇOIABA DA SERRA**

equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

**j) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura da ata de registro de preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

**§ 1º** Em caso de ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação a Licitante fica obrigada a comunicar a Administração Pública do Município de Araçoiaba da Serra.

#### **9.5.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**9.5.6.1** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial;

**9.5.6.2-** Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

**9.5.6.3-** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

**9.5.6.4-** Se o licitante for à **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**9.5.6.5-** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

**9.5.6.6-** O(a) Pregoeiro (a) ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

**a)** As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar n.º 123, alterada pelas Leis Complementares n.º 147/2014 e n.º 155/2016).

**b)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Artigo 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123, alterada pelas Leis Complementares n.º 147/2014 e n.º 155/2016).

**c)** Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.5.6.6, b, do presente edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata ou revogar a licitação. (Artigo 43, § 2º da Lei Complementar n.º 123, alterada pelas Leis Complementares n.º 147/2014 e n.º 155/2016).

**d)** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.

**e)** Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

**Parágrafo Único:** A empresa que deixar de apresentar a documentação no prazo estipulado no edital estará infringindo a Lei Federal 10.520/02 "Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o

**Departamento de Licitação**

**15 3281-7034 | [www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br) | [sead@aracoiaba.sp.gov.br](mailto:sead@aracoiaba.sp.gov.br)**

**Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000**



PREFEITURA  
**ARAÇOIABA DA SERRA**

retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais”.

## **10. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**10.1.** O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e as microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

**10.1.1.** Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.1.1.1.** O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

**10.1.2.** Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

**10.1.2.1.** Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.1.2.2.** Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma estabelecida neste edital.

**10.1.3.** Caso ocorra a situação de empate descrita no item 10.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item/lote no prazo de cinco minutos.

**10.1.3.1.** Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 10.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

**10.1.3.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme estabelecido no edital.

**10.1.3.3.** O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

**10.1.4.** Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

**10.1.4.1.** Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 10.1.2.2.

**Departamento de Licitação**

**15 3281-7034 | [www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br) | [sead@aracoiaba.sp.gov.br](mailto:sead@aracoiaba.sp.gov.br)**

**Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000**



PREFEITURA  
**ARAÇOIABA DA SERRA**

**10.1.4.2.** No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do "chat de mensagens".

**10.1.4.3.** A partir da convocação de que trata o item 10.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte, terá 10 (dez) minutos para oferecer proposta inferior a então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de seu direito.

**10.1.4.4.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no "chat de mensagens", conforme estabelece este edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços.

**10.1.5.** O julgamento da habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

**10.1.6.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Artigo 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123, alterada pelas Leis Complementares n.º 147/2014 e n.º 155/2016).

## **11. DA NEGOCIAÇÃO**

**11.1.** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

**11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**12.1.** O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**12.2.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

## **13. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS**

**13.1.** Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolizando o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para realização do pregão, no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**13.1.1.** - A resposta ao pedido de esclarecimento será publicada no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) na área relativa a este Edital.

**13.2** - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**13.3** - A impugnação tempestivamente interposta pela proponente, não a impedirá de participar do processo licitatório.

**13.4** - Ao final da sessão, proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará por meio de mensagem lançada no sistema, que o proponente que desejar recorrer contra decisões, poderá fazê-lo motivadamente no prazo estabelecido pelo sistema de 30 (trinta) minutos por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**Departamento de Licitação**

**15 3281-7034 | [www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br) | [sead@aracoiaba.sp.gov.br](mailto:sead@aracoiaba.sp.gov.br)**

**Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000**



PREFEITURA  
**ARAÇOIABA DA SERRA**

**13.5.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada através do e-mail do Departamento de Licitações, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos 03 (três) dias úteis.

**13.6.** A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

**13.7.** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

**13.8.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.9.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**13.10.** O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

**13.11.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

#### **14. DAS AMOSTRAS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO**

**14.1.** O Licitante vencedor, deverá apresentar **AMOSTRA** no prazo de **05 (cinco) dias**, após o encerramento da sessão, devidamente identificada(s) com o nome da empresa, de acordo com a especificação do ANEXO I.

**14.2** A amostra deverá ser encaminhada à Secretaria de Serviços Públicos, situada na Rua Benedito Antunes Ribeiro, nº451, Centro – Araçoiaba da Serra/SP, CEP 18190-000.

**14.3** - As amostras serão analisadas a fim de averiguar a qualidade do material/produto ofertado, bem como do atendimento das especificações constantes do **Anexo I** do Edital, visando determinar se atendem com eficácia ao fim a que se destinam.

**14.4** - Somente serão analisadas as amostras, para fins de verificação de conformidade com as especificações mínimas exigidas neste edital – ANEXO I, ocasião em que será emitido o parecer de aprovação ou reprovação das amostras para cada item ofertado.

**14.5** Os critérios a serem utilizados para análise das amostras serão os seguintes: conformidade das especificações solicitadas no ANEXO I.

**14.6** - A licitante que apresentar amostra com defeito ou em desacordo com o Anexo I durante a referida análise terá o item desclassificado, mesmo que possua todas as especificações exigidas no Edital.

**14.7** - Caso a empresa seja desclassificada com relação à amostra, será feita a negociação com o segundo melhor preço e analisados os documentos de habilitação. Será dado novo prazo para apresentação da amostra, que serão posteriormente analisados conforme os critérios estabelecidos, e assim sucessivamente, até a declaração do vencedor do item.

**14.8** A adjudicação do licitante vencedor será realizada após aprovação das amostras pela secretaria solicitante, através de equipe técnica designada para esse fim, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

**14.9** A ausência de manifestação imediata e motivada pela Licitante na sessão, conforme Lei Federal 10.520/2002, importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao Licitante vencedor e no encaminhamento do processo a autoridade competente para análise dos atos, bem como a homologação.

**14.10** Havendo interposição de recursos, os mesmos serão analisados, e submetidos à autoridade competente responsável para decisão quanto à adjudicação do objeto e à

**Departamento de Licitação**

**15 3281-7034 | [www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br) | [sead@aracoiaba.sp.gov.br](mailto:sead@aracoiaba.sp.gov.br)**

**Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000**



PREFEITURA  
**ARAÇOIABA DA SERRA**

homologação do resultado e dos procedimentos licitatórios. Se, ao contrário, não houver interposição de recursos, o mesmo será adjudicado;

**14.11.** A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, quando houver, dentro do prazo de, no máximo, **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

**14.12** A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**14.13** Decorrido o prazo do item 14.11, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, será ele havido como desistente, ficando sujeito às penalidades e sanções previstas na **Cláusula 21** deste Edital.

**14.14** A Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra reserva-se ao direito, na forma da Lei de em qualquer etapa do desenvolvimento licitatório, adotar as medidas que julgar oportunas e convenientes, nos termos do parágrafo terceiro do Artigo 43 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações da Lei Federal n.º 8.883/94 e redação atualizada pela Lei Federal n.º 9.648/98.

## **15. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**15.1** - Os produtos deverão ser entregues conforme necessidade, de acordo com a(s) Autorização(ões) de Fornecimento (AF) da Secretaria solicitante, contendo a descrição e quantitativo dos mesmos, devendo ser entregues no **prazo máximo de: até 40 (quarenta) dias úteis contados a partir da solicitação do setor responsável**; Após o recebimento da(s) Autorização(ões) de Fornecimento (AF) e/ou Empenho(s). Os produtos deverão vir acompanhados da Nota Fiscal e AF, devendo ser entregues no(s) local(is) definido(s).

**15.1.1** - O local para a entrega dos produtos será na Secretaria de Serviços Públicos, situada à Rua Benedito Antunes Ribeiro, nº451, Centro - Araçoiaba da Serra/SP, CEP 18.190-000.

### **15.2 - O Objeto da presente licitação será recebido:**

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos.

c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **Anexo I**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

**15.3** - Caso o(s) produto(s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a empresa DETENTORA DA ATA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**Departamento de Licitação**

**15 3281-7034 | [www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br) | [sead@aracoiaba.sp.gov.br](mailto:sead@aracoiaba.sp.gov.br)**

**Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000**



PREFEITURA  
**ARAÇOIABA DA SERRA**

b.1) Na hipótese de complementação, a DETENTORA DA ATA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PRAZO**

**16.1** Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, e convocado(s) a assinar a Ata de Registros de Preços (**Anexo VII**), dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra.

**16.2** ATA de **REGISTRO DE PREÇOS** terá validade de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura.

**16.3** Farão parte integrante da Ata as condições previstas no Edital e seus anexos e na proposta apresentada pelo Detentor da Ata.

**16.4** Os valores presentes na Ata serão **FIXOS E IRREAJUSTAVEIS** pelo período de vigência da Ata.

## **17. DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** – O Município de Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra através da **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, será responsável pelos atos de controle e administração da(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) desta licitação, de acordo como os respectivos materiais por ela solicitados.

**17.2** A Gestão da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será exercida pela **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**.

**17.3** O Fiscal da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será o Diretor de Departamento de Serviços Públicos Sr. Fernando Canaver.

**17.4** - A convocação do(s) licitantes, pelo Município de Araçoiaba da Serra, através da Secretaria Responsável será formalizada através da emissão da respectiva Autorização(ões) de Fornecimento (AF).

**17.5** – A Licitante, convocada na forma do subitem anterior, que não responder a convocação e não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital.

**17.6** - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o município de Araçoiaba da Serra poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades.

## **18. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**18.1** - Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis.

**18.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

**18.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**Departamento de Licitação**

**15 3281-7034 | [www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br) | [sead@aracoiaba.sp.gov.br](mailto:sead@aracoiaba.sp.gov.br)**

**Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000**



PREFEITURA  
**ARAÇOIABA DA SERRA**

**18.4.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item ou da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**19.1** – A despesa com pagamento do objeto desta licitação onerará os recursos orçamentários e financeiros das Fichas futuras: **COM RECURSO MUNICIPAL.**

Ficha: 437.

**19.2** – O Valor Estimado pela Administração é de **R\$ 42.820,90 (quarenta e dois mil, oitocentos e vinte reais e noventa centavos).**

## **20. DO PAGAMENTO**

**20.1** - O pagamento será efetuado em conta corrente da Detentora em até 30 (trinta) dias, após a efetivação mensal, devendo apresentar a respectiva Nota Fiscal, preenchida sem rasuras, contendo o nº da Nota de Empenho, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do(s) produto(s), devidamente certificada pelo setor competente da Prefeitura responsável pelo recebimento dos produtos, bem como número de agência e conta corrente bancária devidamente certificada pelo setor competente da Prefeitura responsável pelo recebimento dos produtos.

**20.2**- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

**20.3**- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal.

**20.4**- Para efeito de pagamento, a Detentora da Ata encaminhará os documentos de cobrança para o servidor designado pela **PREFEITURA.**

**20.5**- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado à Detentora da Ata, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **02 (dois) dias úteis;**

**20.5.1**- Caso a Detentora da Ata não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

**20.6** - Havendo atrasos no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido aplicando-se a variação do IPCA do período referente ao atraso, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro-rata tempore" em relação ao atraso verificado.

## **21. DAS SANÇÕES**

**21.1**- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como ao do art. 87 e seus inciso da Lei Federal 8.666/1.993, melhor especificado abaixo:

**I** - Advertência;

**II** - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**III** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**IV** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida

Departamento de Licitação

15 3281-7034 | [www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br) | [sead@aracoiaba.sp.gov.br](mailto:sead@aracoiaba.sp.gov.br)

Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



PREFEITURA  
**ARAÇOIABA DA SERRA**

sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**21.2** - Havendo recusa em assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

**21.3** - Havendo retardamento na entrega do serviço, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial da obrigação assumida, com as consequências daí advindas;

**21.4** - Pela execução de serviço diverso ou em desacordo com as especificações técnicas e/ou cláusulas que consta neste edital multa de até 10% sobre o valor total da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

**21.5** - Pela inexecução total, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou à ordem de fornecimento/execução contratual decorrente da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

**21.6** - Em se tratando de inexecução parcial, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou à ordem de fornecimento/execução contratual decorrente da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

**21.7** - Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente ao fornecimento/execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto porcentual) sobre o valor da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

**21.8** - Por força da rescisão contratual oriundo de culpa da(s) Contratada(s), multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/prestação de serviço estimado dos saldos remanescente (faltantes) para o termo final do ajuste.

**21.9** - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**21.10** - O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da Contratante, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à(s) Contratada(s).

**21.10.1** - O inadimplemento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a(s) contratada(s) ao processo judicial de execução e/ou protesto nos termos da lei.

**21.11** - A detentora da ata reconhece os direitos da contratante em rescindir o presente ajuste nos termos do art. 77 da Lei 8.666/1.993.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1.** Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverão ser encaminhados à Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra para o endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) até 03 dias úteis antes da data fixada para o recebimento de propostas.

**22.2.** Os esclarecimentos serão disponibilizados no endereço eletrônico acima mencionado.

**22.3.** Eventuais retificações do Edital serão disponibilizadas no sítio da [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) e [www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br).

**22.4.** A entrega da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

**22.5.** Todas as respostas às impugnações e recursos, porventura interpostos, estarão à disposição dos interessados no próprio Site.

**22.6.** A participação da licitante na presente licitação implica na sua concordância a todas as condições e termos estabelecidos neste Edital e anexos;

**22.7.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação nesta licitação tais como a elaboração e encaminhamento de suas propostas e dos documentos exigidos neste Edital;

**22.8.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

**Departamento de Licitação**

**15 3281-7034 | [www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br) | [sead@aracoiaba.sp.gov.br](mailto:sead@aracoiaba.sp.gov.br)**

**Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000**



PREFEITURA  
**ARAÇOIABA DA SERRA**

**22.9.** Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão;

**22.10.** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**22.11.** É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo no endereço eletrônico;

**22.12.** É facultada ao Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, se for o caso, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

**22.13.** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).

**22.14.** O resultado do presente certame será divulgado no DOE.

**22.15.** Fazem parte deste Edital:

**Anexo I** - Termo de Referência;

**Anexo II** - Modelo de Declaração de preenchimento dos requisitos da habilitação;

**Anexo III** - Modelo de Procuração;

**Anexo IV** - Modelo da Proposta Comercial;

**Anexo V** - Modelo Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos;

**Anexo VI** - Modelo Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins de cumprimento da Lei Complementar n.º 123/2006;

**Anexo VII** - Minuta da Ata de Registro de Preços;

**Anexo VIII** - Modelo Termo de Ciência e Notificação TCESP;

**Anexo IX** - Modelo de Declaração de Documentos à Disposição do TCESP;

**Anexo X** - Modelo Declaração de Atendimento às normas relativas à saúde e segurança no trabalho;

**Anexo XI** - Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais.

Araçoiaba da Serra, 05 de junho de 2023.

**José Carlos de Quevedo Junior**  
**Prefeito Municipal**

# ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2023**

## **1. OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA futura e eventual Aquisição de Uniformes para identificação dos servidores da Secretaria de Serviços Públicos do município de Araçoiaba da Serra/SP, conforme Termo de Referência contido no Anexo I.

## **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1** Os uniformes têm como objetivo padronizar, identificar e garantir a segurança dos servidores que estão à serviço do município, tendo assim como período estimado de 12 meses a partir de sua assinatura.

## **3. DESCRIÇÃO, TAMANHO E QUANTITATIVO**

### **3.1 CAMISA/CAMISETA – COR AZUL MARINHO E VERDE**

Camisa/camiseta modelo tradicional, malha PV, composta com 67% de Poliéster e 33% de Viscose, na cor Azul Marinho, sem bolso, com logotipo da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra e Brasão no lado esquerdo do peito estampado em silkscreen, cujo modelo será entregue na assinatura do contrato, conforme **ITEM 9 – MODELO**.

As camisas/camisetas deverão ter faixa refletivas de 2,5cm. A faixa deverá estar posicionada na frente e nas costas. Na frente da camisa/camiseta deverá estar a 15cm abaixo da cava continuando na costa nessa mesma posição.

No meio da parte traseira interna da gola deve ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniforme e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano de fabricação e país de fabricação.

### **3.2 CALÇA EM BRIM –MARRON ESCURO**

Calça com elástico, com passador de cinto, 02(dois) bolsos frontais e 01(um) bolso traseiro, reforço o cavalo e joelhos, tecidos 100% algodão, sarja 3/1, na cor marrom escuro.

A faixa refletiva deverá estar situada a uma distância de 65cm a contar da costura superior do cós, conforme **ITEM 9 – MODELO**.

### **3.3 CAMISETA POLO – COR BRANCA**

Camisa/camiseta polo com colarinho composta por 60% em algodão e 40% em poliéster, na cor branca, sem bolso, com dois botões, com logotipo da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra e Brasão do lado esquerdo do peito estampado com silkscreen, cujo modelo será entregue na assinatura do contrato, conforme **ITEM 9 – MODELO**.

No meio da parte traseira interna da gola deve ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniforme e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano de fabricação e país de fabricação.

### 3.4 TAMANHO E QUANTITATIVO

O objeto acima mencionado é composto por 12 (doze) itens, conforme quantidades e especificações mínimas definidas abaixo no quadro:

| Item | Descrição   | Unidade de medida | Quantidade estimada |
|------|---|-------------------|---------------------|
| 01   | Camiseta com faixa refletiva, (Conforme Especificações Técnicas contidas Anexo 1 Termo de Referência do Edital) - TAMANHO P             | Unidade           | 260                 |
| 02   | Camiseta com faixa refletiva, (Conforme Especificações Técnicas contidas Anexo 1 Termo de Referência do Edital) - TAMANHO G             | Unidade           | 180                 |
| 03   | Camiseta com faixa refletiva, (Conforme Especificações Técnicas contidas Anexo 1 Termo de Referência do Edital) - TAMANHO GG            | Unidade           | 70                  |
| 04   | Camiseta com faixa refletiva, (Conforme Especificações Técnicas contidas Anexo 1 Termo de Referência do Edital) - TAMANHO EXG           | Unidade           | 40                  |
| 05   | Calça em Brim com faixa refletiva, (Conforme Especificações Técnicas contidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital) - TAMANHO M   | Unidade           | 50                  |
| 06   | Calça em Brim com faixa refletiva, (Conforme Especificações Técnicas contidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital) - TAMANHO G   | Unidade           | 130                 |
| 07   | Calça em Brim com faixa refletiva, (Conforme Especificações Técnicas contidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital) - TAMANHO GG  | Unidade           | 110                 |
| 08   | Calça em Brim com faixa refletiva, (Conforme Especificações Técnicas contidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital) - TAMANHO EXG | Unidade           | 20                  |
| 09   | Camiseta Polo (Conforme Especificações Técnicas contidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital) - TAMANHO M                        | Unidade           | 30                  |
| 10   | Camiseta Polo (Conforme Especificações Técnicas contidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital) - TAMANHO G                        | Unidade           | 10                  |
| 11   | Camiseta Polo (Conforme Especificações Técnicas contidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital) - TAMANHO G1                       | Unidade           | 10                  |
| 12   | Camiseta Polo (Conforme Especificações Técnicas contidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital) - TAMANHO EXG                      | Unidade           | 10                  |



PREFEITURA  
**ARAÇOIABA DA SERRA**

#### **4. OBSERVAÇÕES**

**4.1** Todos os produtos objetos da proposta deverão obedecer aos padrões de qualidade e Normas Brasileiras vigentes, atendendo a especificação técnica exigida;

**4.2** A empresa vencedora deverá apresentar amostras para qualificação do material, no prazo de até 05 (cinco) dias;

**4.2.1** As amostras deverão ser entregues na Secretaria de Serviços Públicos, situada na Rua Benedito Antunes Ribeiro, nº451, Centro – Araçoiaba da Serra/SP, CEP 18190-000;

**4.2.2** A entrega das amostras deverá ocorrer a expensas da detentora, não cabendo nenhum ônus a Prefeitura;

**4.2.3** As amostras aprovadas não serão devolvidas, pois farão parte da quantidade solicitada em Ordem de Fornecimento, se for o caso;

**4.2.4** Caso a detentora não encaminhe as amostras até o prazo determinado, será automaticamente DESCLASSIFICADA, onde será convocada o próximo colocado para apresentar as amostras, dentro das especificações e prazo contido neste edital;

**4.2.5** Serão rejeitadas as amostras que não atenderem na íntegra as especificações contidas no Edital, tendo prazo para realizar os apontamentos e defeitos;

**4.2.6** As amostras deverão estar totalmente acabadas e embaladas individualmente em sacos plásticos transparentes;

#### **5. FORNECIMENTO**

**5.1** O fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, deverá ser efetuado mediante requisição de compra emitida pela Secretaria de Serviços Públicos.

**5.2** A entrega dos itens deverá ser efetuada em até 40 (quarenta) dias úteis, após a expedição da Autorização de Fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via e-mail;

**5.3** A Prefeitura de Araçoiaba da Serra/SP poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência;

**5.4** A detentora deverá reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do referido objeto, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes dos produtos empregados.

**5.5.** A detentora deverá comunicar o solicitante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto.

**5.6.** O endereço para entrega será a Rua Benedito Antunes Ribeiro, nº451, Centro - Araçoiaba da Serra/SP, CEP 18190-000.

#### **6. FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO**

**6.1.** Ficam indicados para as funções de gestor e fiscal do contrato respectivamente:  
**I – Gestor: CLODOALDO MITIDIERI PINTO – SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS;**

**II- Fiscal: FERNANDO CANAVER – DIRETOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS;**

#### **7. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO**

**7.1** O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal devidamente vista e atestada pelo fiscal do contrato.

**7.2** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias corridos.

**Departamento de Licitação**

**15 3281-7034 | [www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br) | [sead@aracoiaba.sp.gov.br](mailto:sead@aracoiaba.sp.gov.br)**

**Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000**



PREFEITURA  
**ARAÇOIABA DA SERRA**

**7.3** Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas à detentora para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

## **8. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP**

**8.1** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local.

**8.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

**8.3** Acompanhar a entrega dos itens por servidor responsável, podendo intervir durante sua execução para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando no todo ou em parte os produtos fornecidos em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência ou do Edital;

**8.4** Notificar o fornecedor sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega dos materiais do objeto licitado.

**8.5** Efetuar o pagamento no prazo previsto nesse Termo de Referência.

## **9. MODELOS:**



**Departamento de Licitação**

**15 3281-7034 | [www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br) | [sead@aracoiaba.sp.gov.br](mailto:sead@aracoiaba.sp.gov.br)**

**Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000**





PREFEITURA  
**ARAÇOIABA DA SERRA**



Departamento de Licitação  
15 3281-7034 | [www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br) | [sead@aracoiaba.sp.gov.br](mailto:sead@aracoiaba.sp.gov.br)  
Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

## ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E IDONEIDADE

(Nome da empresa) ....., CNPJ  
n.º ....., sediada na .....  
(Endereço)....., (Cidade/Estado), declara, sob as  
penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no  
presente Edital, do Pregão Eletrônico n.º **034/2023**, ciente da obrigatoriedade de  
declarar ocorrências posteriores e;

- a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Que não está impedida de transacionar com a Prefeitura de Araçoiaba da Serra;
- c) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada pela Lei Federal n.º 8.883/94;
- d) Que tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Araçoiaba da Serra, ..... de ..... de .....

---

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

## **ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO**

### **(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., sediada na ....., neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ....., residente e domiciliado na ....., portador da cédula de identidade RG ....., inscrito no CPF sob o n.º....., detentor de amplos poderes para nomeação de representante para lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à ....., residente e domiciliado na ....., portador da cédula de identidade RG ....., inscrito no CPF sob o n.º....., com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra/SP, no Pregão Eletrônico n.º **034/2023** podendo assim, retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos/Atas de Registro de Preços de fornecimento dos serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Araçoiaba da Serra, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Outorgante

\_\_\_\_\_  
Outorgado



PREFEITURA  
ARAÇOIABA DA SERRA

## **ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

Data: XX/XX/2023  
Pregão Eletrônico n.º **034/2023**  
Processo Administrativo n.º **129/2023**

À  
Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra  
A/C: Sr(a). Pregoeiro(a)

**A proposta deverá ser preenchida de acordo com o(s) produto(s) ofertado(s) pela empresa licitante, contendo MARCA e a descrição completa dos produtos ofertados.**

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UNIDADE | QUANT. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|---------|--------|-------|----------------|-------------|
| 01   | Camiseta com faixa refletiva, (Conforme Especificações Técnicas contidas Anexo 1 Termo de Referência do Edital) - TAMANHO P             | Unidade | 260    |       |                |             |
| 02   | Camiseta com faixa refletiva, (Conforme Especificações Técnicas contidas Anexo 1 Termo de Referência do Edital) - TAMANHO G             | Unidade | 180    |       |                |             |
| 03   | Camiseta com faixa refletiva, (Conforme Especificações Técnicas contidas Anexo 1 Termo de Referência do Edital) - TAMANHO GG            | Unidade | 70     |       |                |             |
| 04   | Camiseta com faixa refletiva, (Conforme Especificações Técnicas contidas Anexo 1 Termo de Referência do Edital) - TAMANHO EXG           | Unidade | 40     |       |                |             |
| 05   | Calça em Brim com faixa refletiva, (Conforme Especificações Técnicas contidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital) - TAMANHO M   | Unidade | 50     |       |                |             |
| 06   | Calça em Brim com faixa refletiva, (Conforme Especificações Técnicas contidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital) - TAMANHO G   | Unidade | 130    |       |                |             |
| 07   | Calça em Brim com faixa refletiva, (Conforme Especificações Técnicas contidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital) - TAMANHO GG  | Unidade | 110    |       |                |             |
| 08   | Calça em Brim com faixa refletiva, (Conforme Especificações Técnicas contidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital) - TAMANHO EXG | Unidade | 20     |       |                |             |
| 09   | Camiseta Polo (Conforme Especificações Técnicas contidas no   | Unidade | 30     |       |                |             |

Departamento de Licitação

15 3281-7034 | [www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br) | [sead@aracoiaba.sp.gov.br](mailto:sead@aracoiaba.sp.gov.br)

Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Saleté, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



PREFEITURA  
**ARAÇOIABA DA SERRA**

|           |  |         |    |  |  |  |
|-----------|--|---------|----|--|--|--|
|           | Anexo I – Termo de Referência do Edital) – TAMANHO M   |         |    |  |  |  |
| <b>10</b> | Camiseta Polo (Conforme Especificações Técnicas contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital) – TAMANHO G   | Unidade | 10 |  |  |  |
| <b>11</b> | Camiseta Polo (Conforme Especificações Técnicas contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital) – TAMANHO G1  | Unidade | 10 |  |  |  |
| <b>12</b> | Camiseta Polo (Conforme Especificações Técnicas contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital) – TAMANHO EXG | Unidade | 10 |  |  |  |

**Valor Total da Proposta (por extenso) R\$: .....**

O Prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias**, que será contado a partir da data da entrega da proposta.

Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Declaramos que todos os serviços ofertados estão de acordo com as especificações mínimas exigidas ou superiores, ficando assim, ciente de que será penalizada caso não cumpra as condições mínimas exigidas no Termo de Referência.

....., ..... de ..... de .....

## ANEXO V - DECLARAÇÃO

**(Inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99).**

A empresa ....., CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega (ou não) a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...).

Araçoiaba da Serra, ..... de ..... de .....

.....



PREFEITURA  
ARAÇOIABA DA SERRA

## ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a participar do procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº 034/2023**, realizado pela Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra.

Data, .....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante

Nome:

RG nº:



PREFEITURA  
ARAÇOIABA DA SERRA

## ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 129/2023  
PREGÃO (ELETRÔNICO) n° 034/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
ARAÇOIABA DA SERRA E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA**, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.069/0001-78, isenta de Inscrição Estadual, com sede administrativa na Avenida Luane Milanda de Oliveira, n.º 600, Jardim Nossa Senhora da Salete - Araçoiaba da Serra - São Paulo neste ato representada pelo Prefeito Municipal, José Carlos de Quevedo Junior, RG n.º 24.431.755-0 e CPF n.º 261.803.938-69, doravante designada **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, representada na forma de seu contrato social pelo Sr(a.) \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, na qualidade de vencedora do **PREGÃO (ELETRÔNICO) n.º 034/2023** doravante denominada **DETENTORA**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Federal N.º 10.520, de 17 de julho de 2002, firmam da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1** - Constitui objeto desta ATA o **REGISTRO DE PREÇOS PARA futura e eventual Aquisição de Uniformes para identificação dos servidores da Secretaria de Serviços Públicos do município de Araçoiaba da Serra/SP, conforme Termo de Referência contido no Anexo I.**

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE VIGENCIA E EXECUÇÃO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**2.1** - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

**2.1.1** - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços não sofrerem reajuste durante o seu prazo de vigência.

**2.2** - A Detentora obriga-se a entregar os produtos a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no respectivo edital.

**2.3.** Correrão por conta da DETENTORA todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como transportes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

**2.4** - Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

**2.4.1-** Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**2.4.2-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

**2.4.3-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

Departamento de Licitação

15 3281-7034 | [www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br) | [sead@aracoiaba.sp.gov.br](mailto:sead@aracoiaba.sp.gov.br)

Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



PREFEITURA  
**ARAÇOIABA DA SERRA**

**2.5-** As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

**2.6-** O recebimento definitivo não exime a DETENTORA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos serviços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO**

**3.1-** A **DETENTORA** obriga-se a entregar o(s) produto(s) desta Ata de Registro de Preços pelo preço total constante da sua oferta realizada na sessão pública do pregão respectivo, no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, assim como os encargos, benefícios e despesas indiretas e demais despesas de qualquer natureza.

**3.2-** O valor total da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------|---------|------------|-------|----------------|-------------|
|      |           |         |            |       |                |             |

**3.3-** A despesa com pagamento do objeto desta licitação onerará os recursos orçamentários e financeiros das Fichas futuras: **COM RECURSO MUNICIPAL.**

Ficha: 437.

**3.4-** O pagamento será efetuado em conta corrente em até 30 (trinta) dias, após a efetivação mensal, devendo apresentar a respectiva Nota Fiscal, preenchida sem rasuras, contendo o nº da Nota de Empenho, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do(s) produto(s), devidamente certificada pelo setor competente da Prefeitura responsável pelo recebimento dos produto(s), bem como número de agência e conta corrente bancária.

**3.4.1-** A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na **PREFEITURA**;

**3.4.2-** Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

**3.4.3 -** Quando constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado à **DETENTORA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **02 (dois) dias úteis**.

**3.4.4 -** Caso a **DETENTORA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pelo Município.

**3.4.5 -** O prazo para pagamento do valor correspondente aos produtos viciado será interrompido, até que se corrija o defeito.

**3.4.6 -** Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

**3.4.7 -** A **PREFEITURA** reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

**3.5 -** Havendo atrasos no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido aplicando-se a variação do IPCA do período

**Departamento de Licitação**

**15 3281-7034 | [www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br) | [sead@aracoiaba.sp.gov.br](mailto:sead@aracoiaba.sp.gov.br)**

**Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Saleté, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000**



PREFEITURA  
**ARAÇOIABA DA SERRA**

referente ao atraso, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro-rata tempore" em relação ao atraso verificado.

#### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**4.1-** São obrigações da detentora:

**4.2 -** Entregar o objeto: **até 40 (quarenta) dias úteis contados a partir da solicitação do setor responsável.**

**4.3 -** Manter-se, durante a execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**4.4-** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **PREFEITURA** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**4.5-** Comunicar a **PREFEITURA** toda vez que ocorrer qualquer irregularidade.

**4.6 -** A Detentora se responsabiliza pela garantia do objeto.

**4.7 -** A Detentora deverá arcar com todas as despesas para cumprimento da execução do objeto da licitação e descrito no Termo de Referência.

**4.8-** A Detentora reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à **PREFEITURA**, coisas ou pessoas de terceiros, em decorrência da execução desta ata de registro de preços, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a **PREFEITURA**, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente.

**4.9-** O pagamento de todas as obrigações sociais, patronais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas e administrativas, além de encargos securitários, previdenciários ou de qualquer outra natureza, relativos aos empregados e aos serviços ora contratados;

**4.10-** Manter os dados do representante legal e da empresa (endereço, telefone, e-mail) atualizados;

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**5.1-** Fornecer todas as informações e documentos necessários da perfeita execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, bem como exercer a respectiva fiscalização dos produtos.

**5.2-** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.3 -** Cabe ao Fiscalizador da Ata, analisar e decidir sobre todos e quaisquer assuntos que fazem parte do serviço que porventura possam causar divergências entre as partes. Caso persista as divergências, a fiscalização encaminhará a demanda para a área Jurídica da Prefeitura para os procedimentos legais.

**5.4 -** A **PREFEITURA** deverá atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega dos produtos desta licitação.

**5.5 -** A **PREFEITURA** deverá aplicar à **DETENTORA DA ATA** as penalidades, quando for o caso;

**5.6 -** A **PREFEITURA** deverá garantir à Detentora o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

**5.7 -** Observar, para que, durante a vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela **DETENTORA DA ATA**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**Departamento de Licitação**

**15 3281-7034 | [www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br) | [sead@aracoiaba.sp.gov.br](mailto:sead@aracoiaba.sp.gov.br)**

**Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Saleté, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000**



PREFEITURA  
**ARAÇOIABA DA SERRA**

**5.8** - Comunicar oficialmente à DETENTORA DA ATA quaisquer falhas verificadas no cumprimento dos serviços, objeto da ATA DE REGISTRO, ficando obrigada a repará-las sem quaisquer ônus a PREFEITURA.

#### **CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO E SANÇÕES**

**6.1-** Se a Detentora, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como ao do art. 87 e seus incisos da Lei Federal 8.666/1.993, melhor especificado abaixo:

**I** - Advertência;

**II** - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

**III** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**6.2** - Havendo recusa em assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

**6.3** - Havendo retardamento na entrega do produto, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial da obrigação assumida, com as consequências daí advindas;

**6.4** - Pela entrega do produto diverso ou em desacordo com as especificações técnicas e/ou cláusulas que consta neste edital multa de até 10% sobre o valor total da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

**6.5** - Pela inexecução total, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou à ordem de fornecimento/execução contratual decorrente da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

**6.6** - Em se tratando de inexecução parcial, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou à ordem de fornecimento/execução contratual decorrente da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

**6.7** - Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente ao fornecimento/execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto porcentual) sobre o valor da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

**6.8** - Por força da rescisão da ata oriunda de culpa da(s) Detentora (s), multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/prestação de serviço estimado dos saldos remanescente (faltantes) para o termo final do ajuste.

**6.9** - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**6.10** - O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da Prefeitura, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à(s) Detentora (s).

**6.10.1** - O inadimplemento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a(s) contratada(s) ao processo judicial de execução e/ou protesto nos termos da lei.

**Departamento de Licitação**

**15 3281-7034 | [www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br) | [sead@aracoiaba.sp.gov.br](mailto:sead@aracoiaba.sp.gov.br)**

**Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Saleté, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000**



PREFEITURA  
**ARAÇOIABA DA SERRA**

**6.11** – A detentora reconhece os direitos da Prefeitura em rescindir o presente ajuste nos termos do art. 77 da Lei 8.666/1.993.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** – A gestão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ficará sobre a responsabilidade da **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**.

**7.2** – O Fiscal da presente Ata de Registro de Preços será o Diretor de Departamento de Serviços Públicos Sr. Fernando Canaver.

#### **CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**8.1** - A Secretaria de Serviços Públicos somente receberá os produtos que estiverem de acordo com a ATA DE REGISTRO e seus respectivos anexos.

**8.2** - Caberá à fiscalização da prestação de serviço, anotar todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos produtos e, se necessário, comunicá-las à DETENTORA através de ofício, para regularização das faltas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

**9.1.** Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente ata, a Prefeitura providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA– DA ANTICORRUPÇÃO**

**10.1.** As **PARTES** comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

- a) Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) – Decreto n.º 3.678/2000;
- b) Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) – Decreto n.º 4.410/2002;
- c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) – Decreto n.º 5.687/2006

**10.2.** A **DETENTORA** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013;

**10.3.** A **DETENTORA** se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013;

**10.4.** A **DETENTORA**, no desempenho das atividades objeto desta **ATA DE REGISTRO**, compromete-se perante à **PREFEITURA** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, art. 5º.

**10.5.** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da **DETENTORA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:



PREFEITURA  
**ARAÇOIABA DA SERRA**

a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto n.º 11.129/2022, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;

b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.

**10.6. A DETENTORA** obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)**

**11.1.** As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente termo, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do presente termo, sem prejuízo de perdas e danos.

**11.2.** O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses constantes no art. 7º da Lei 13.709/2018: mediante o fornecimento de consentimento pelo titular; para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, e nas demais condições constantes do artigo 7º da presente lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

**12.1.** Fazem parte desta Ata de Registro a proposta da DETENTORA, o EDITAL e o TERMO DE REFERÊNCIA constantes do Processo Administrativo n.º 129/2023.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SUPORTE LEGAL**

**13.1.** Esta Ata é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

**13.1.1.** Constituição Federal;

**13.1.2.** Lei Orgânica Municipal;

**13.1.3.** Lei Federal Nº 8.666/93

**13.1.4.** Lei Federal n.º10.520/02;

**13.1.5.** Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

**13.1.6.** Decreto Federal 7.892/2013;

**13.1.7.** Decreto Municipal 1.500/2013.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO E TRANSFERENCIA**

**14.1.** A presente Ata não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte sem autorização expressa da Prefeitura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1 -** A DETENTORA reconhece os direitos da Administração Municipal nos casos de rescisão previstos no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**Departamento de Licitação**

**15 3281-7034 | [www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br) | [sead@aracoiaba.sp.gov.br](mailto:sead@aracoiaba.sp.gov.br)**

**Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000**



PREFEITURA  
**ARAÇOIABA DA SERRA**

**15.2** - O presente termo é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**15.3** - Fica fazendo parte do presente contrato à proposta da detentora da ata bem como o edital e seus anexos.

**15.4** - No caso da Detentora suspender a execução do serviço por qualquer motivo, a Prefeitura poderá convocar os licitantes remanescentes pela ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ficando a infratora sujeita às penalidades impostas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

**16.1** - Esta Ata de Registro regula-se pela Lei n.º 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é o Foro da Comarca de Sorocaba.

**17.2-** E, por estarem justas e contratadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma para que produza seus jurídicos efeitos.

Araçoiaba da Serra/SP, em xx de xxxxx de 2023

**PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP**

**DETENTORA**

**GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Testemunhas:**

1- \_\_\_\_\_

Nome:

RG nº:

2 - \_\_\_\_\_

Nome:

RG nº:

**Departamento de Licitação**

**15 3281-7034 | [www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br) | [sead@aracoiaba.sp.gov.br](mailto:sead@aracoiaba.sp.gov.br)**

**Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000**



PREFEITURA  
ARAÇOIABA DA SERRA

## ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA: \_\_\_\_\_

DETENTORA: \_\_\_\_\_

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:**

---



PREFEITURA  
ARAÇOIABA DA SERRA

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pela Prefeitura:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela Detentora:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



PREFEITURA  
**ARAÇOIABA DA SERRA**

## **ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

PREFEITURA:

CNPJ Nº:

DETENTORA:

CNPJ Nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR:

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Araçoiaba da Serra, xx de xxxxxxxxxxx de 2023.

---

**José Carlos de Quevedo Junior**  
**Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra**  
e-mail: [prefeito@aracoiaba.sp.gov.br](mailto:prefeito@aracoiaba.sp.gov.br)/[gabinete@aracoiaba.sp.gov.br](mailto:gabinete@aracoiaba.sp.gov.br)



PREFEITURA  
ARAÇOIABA DA SERRA

## ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 129/2023 PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 034/2023

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), interessada em  
participar do Pregão Eletrônico nº 034/2023 do Município de Araçoiaba da Serra,  
DECLARA, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança  
no trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da  
Constituição do Estado de São Paulo.

São Paulo, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_.

RG do representante legal: \_\_\_\_\_.



PREFEITURA  
**ARAÇOIABA DA SERRA**

## **ANEXO XI - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

**PREFEITURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP**

**DETENTORA DA ATA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

**CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xxxxxxxx**

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente TERMO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total deste termo, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

- I – a confirmação da existência do tratamento;
- II – o acesso aos dados pessoais tratados;
- III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
- V – a portabilidade dos dados pessoais;
- VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
- VII – informar as consequências da revogação do consentimento;
- VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

**Araçoiaba da Serra, xx de xxxxx de 2023.**

José Carlos de Quevedo Junior

**Departamento de Licitação**

**15 3281-7034 | [www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br) | [sead@aracoiaba.sp.gov.br](mailto:sead@aracoiaba.sp.gov.br)**

**Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000**



**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**DETENTORA DA ATA**

TESTEMUNHAS:

01) \_\_\_\_\_

02) \_\_\_\_\_

RG Nº

RG Nº

CPF Nº

CPF Nº